



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 166/17 LICENÇA AMBIENTAL



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa CBL - Companhia Brasileira de Lito, CNPJ 21.624.671/0001-01, **Licença de Operação**, para a atividade Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT/Y: 15°43'53" e LONG/X: 41°20'46" no Município de Divisa Alegre, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00059/1988/009/2016.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS CONDICIONANTES, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 08/03/2027.

Diamantina, 08 de março de 2017



Angelo Márcio Gomes de Melo
Angelo Márcio Gomes de Melo
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha
SUPRAM JEQ

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Companhia Brasileira de Lítio – CBL

Empreendedor: Companhia Brasileira de Lítio Empreendimento: Companhia Brasileira de Lítio CNPJ: 21.624.671/0001-01 Município: Divisa Alegre/MG Atividade: Aterro para resíduos não perigosos – classe II de origem industrial Código DN 74/04: F – 05-12-6 Processo: 00059/1988/009/2016 Validade: 10 anos			
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	
01	Apresentar relatórios que comprovem a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação	
03	Estabelecer quatro novos pontos de análise da qualidade do solo e executar o monitoramento conforme previsto no Plano de Controle Ambiental para a área do aterro industrial. Apresentar relatório consolidado com os resultados obtidos.	Anualmente após concessão da LO	
04	Apresentar relatório mensal dos resíduos industriais destinados ao aterro industrial.	Anualmente após concessão da LO	
05	Realizar monitoramento geotécnico da área do aterro e pilhas conformadas, com periodicidade trimestral, conforme previsto no Plano Controle Ambiental e apresentar relatório contendo dos resultados.	Anualmente após concessão da LO	
06	Destinar os percolados do aterro industrial à ETE industrial, caso os parâmetros não estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos para lançamento de efluentes. Apresentar relatório anual das ações necessárias.	Durante a vigência de Licença de Operação	